CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2912202501402/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, E EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, sediado(a) Avenida Presidente Médici, 322, centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolínia – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo da Rocha Martins, inscrito no CPF sob nº 787.149.153-91.

Contratado

F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.758.851/0001-23, sediado(a) na Avenida Bucar Neto, 851, Bairro: Centro, Floriano – PI, CEP 64.800-002, Floriano - PI, neste ato representado(a) por Émerson Oliveira Reis, inscrito no CPF sob nº 462.397.823-00 e portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615 SSP PI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI E SUAS SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

SECRETARIA DE SAUDE - LOTE IV - RENAULT MASTER L2 RAY AB AMBULANCIA (ANO - 2024/2025) PLACA: RSP6I97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ALTERNADOR	PC	Bosch	1	R$ 2.689,75	R$ 2.689,75
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	Monroe	4	R$ 862,75	R$ 3.451,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	Monroe	4	R$ 791,70	R$ 3.166,80
4	ATUADOR EMBREAGEM	PC	Sachs	2	R$ 857,68	R$ 1.715,36
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	TRW	2	R$ 761,25	R$ 1.522,50
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	TRW	2	R$ 761,25	R$ 1.522,50
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 187,78	R$ 751,12
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	Lemförder	2	R$ 167,48	R$ 334,96
9	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	Lemförder	2	R$ 167,48	R$ 334,96
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	Delphi	1	R$ 1.268,75	R$ 1.268,75
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	GMB	2	R$ 659,75	R$ 1.319,50
12	BUCHA BANDEJA GRANDE	PC	Febi	8	R$ 147,18	R$ 1.177,44
13	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PC	Febi	8	R$ 137,03	R$ 1.096,24
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	Moog	6	R$ 65,98	R$ 395,88
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	Moog	6	R$ 65,98	R$ 395,88
16	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	Febi	4	R$ 111,65	R$ 446,60
17	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	Cofap	2	R$ 142,10	R$ 284,20
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	Cofap	2	R$ 162,40	R$ 324,80

19	CABO MARCHA ENGATE	PC	Sachs	2	R$ 456,75	R$ 913,50
20	CABO MARCHA SELEÇÃO	PC	Sachs	2	R$ 431,38	R$ 862,76
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	Luk	2	R$ 492,28	R$ 984,56
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	Luk	2	R$ 690,20	R$ 1.380,40
23	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	ATE	2	R$ 1.502,20	R$ 3.004,40
24	CORREIA ALTERNADOR	PC	Gates	4	R$ 182,70	R$ 730,80
25	CORREIA DENTADA	PC	Gates	2	R$ 289,28	R$ 578,56
26	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	PC	Monroe	4	R$ 187,78	R$ 751,12
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC	Febi	2	R$ 350,18	R$ 700,36
28	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	SWAG	2	R$ 329,88	R$ 659,76
29	COXIM MOTOR L/D	PC	SWAG	2	R$ 365,40	R$ 730,80
30	COXIM MOTOR L/E	PC	SWAG	2	R$ 365,40	R$ 730,80
31	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	FAG	2	R$ 791,70	R$ 1.583,40
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	FAG	2	R$ 857,68	R$ 1.715,36
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	Zimmermann	4	R$ 426,30	R$ 1.705,20
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	Zimmermann	4	R$ 446,60	R$ 1.786,40
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	ATE	1	R$ 862,75	R$ 862,75
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	Brembo	4	R$ 456,75	R$ 1.827,00
37	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	Brembo	4	R$ 487,20	R$ 1.948,80
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	GKN	4	R$ 862,75	R$ 3.451,00
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	KIT	Monroe	4	R$ 248,68	R$ 994,72
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	KIT	Monroe	4	R$ 248,68	R$ 994,72
41	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	SKF	4	R$ 147,18	R$ 588,72
42	KIT COIFA LADO RODA	KIT	SKF	4	R$ 147,18	R$ 588,72
43	KIT EMBREAGEM	KIT	Luk	2	R$ 2.892,75	R$ 5.785,50
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 248,68	R$ 497,36
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 268,98	R$ 537,96
46	MOTOR PARTIDA	PC	Bosch	1	R$ 2.486,75	R$ 2.486,75
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 1.471,75	R$ 2.943,50
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	Pilkington	1	R$ 1.461,75	R$ 1.461,75
49	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	ATE	1	R$ 558,25	R$ 558,25
50	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	ATE	1	R$ 558,25	R$ 558,25
51	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	ATE	1	R$ 558,25	R$ 558,25
52	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	ATE	1	R$ 558,25	R$ 558,25
53	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	Meyle	4	R$ 268,98	R$ 1.075,92
54	RADIADOR	PC	Nissens	2	R$ 1.502,20	R$ 3.004,40
55	RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	Valeo	2	R$ 289,28	R$ 578,56
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	Corteco	4	R$ 126,88	R$ 507,52
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	Corteco	4	R$ 137,03	R$ 548,12
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF VKBA	4	R$ 350,18	R$ 1.400,72
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	SKF VKBA	4	R$ 390,78	R$ 1.563,12
60	TAMPA RADIADOR	PC	Stant	2	R$ 65,98	R$ 131,96
61	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	Stant	2	R$ 45,68	R$ 91,36
62	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	Valeo	2	R$ 223,30	R$ 446,60
63	TENSOR ALTERNADOR	PC	Gates	2	R$ 659,75	R$ 1.319,50
64	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	Gates	2	R$ 456,75	R$ 913,50
65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	TRW	2	R$ 248,68	R$ 497,36
66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	TRW	2	R$ 248,68	R$ 497,36
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 80.794,67**

SECRETARIA DE SAUDE - LOTE VII - CHEV/MONTANA RAY TEC AMBULÂNCIA (ANO - 2018/2018) PLACA: QRU 8161						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ALTERNADOR	PC	Bosch	1	R$ 1.674,75	R$ 1.674,75
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	Monroe	4	R$ 558,25	R$ 2.233,00
3	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PC	Cofap	4	R$ 223,30	R$ 893,20
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	Monroe	4	R$ 593,78	R$ 2.375,12
5	ATUADOR EMBREAGEM	PC	Sachs	2	R$ 659,75	R$ 1.319,50
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	TRW	2	R$ 558,25	R$ 1.116,50
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	TRW	2	R$ 558,25	R$ 1.116,50
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 167,48	R$ 669,92
9	BASE CAIXA MARCHA	PC	Febi	2	R$ 390,78	R$ 781,56
10	BASE MOTOR	PC	SWAG	4	R$ 299,43	R$ 1.197,72
11	BICO INJETOR	PC	Delphi	8	R$ 558,25	R$ 4.466,00

12	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	Lemförder	4	R$ 147,18	R$ 588,72
13	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	Lemförder	4	R$ 147,18	R$ 588,72
14	BOBINA IGNIÇÃO	PC	Delphi	4	R$ 593,78	R$ 2.375,12
15	BOMBA D'ÁGUA	PC	GMB	2	R$ 299,43	R$ 598,86
16	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PC	Moog	8	R$ 86,28	R$ 690,24
17	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	Moog	10	R$ 65,98	R$ 659,80
18	BUCHA EIXO TRASEIRO	PC	Febi	4	R$ 111,65	R$ 446,60
19	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	Cofap	2	R$ 177,63	R$ 355,26
20	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	Cofap	2	R$ 187,78	R$ 375,56
21	CAIXA DIREÇÃO	PC	TRW	2	R$ 1.471,75	R$ 2.943,50
22	CANO REFRIGERAÇÃO ÁGUA	PC	Gates	2	R$ 137,03	R$ 274,06
23	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	Luk	2	R$ 492,28	R$ 984,56
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	Luk	2	R$ 593,78	R$ 1.187,56
25	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	ATE	2	R$ 695,28	R$ 1.390,56
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	TRW	2	R$ 187,78	R$ 375,56
27	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 45,68	R$ 182,72
28	CORREIA ALTERNADOR	PC	Gates	4	R$ 147,18	R$ 588,72
29	CORREIA DENTADA	PC	Gates	4	R$ 182,70	R$ 730,80
30	COXIM ESCAPAMENTO	PC	Febi	4	R$ 35,53	R$ 142,12
31	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	FAG	4	R$ 456,75	R$ 1.827,00
32	CUBO RODA TRASEIRO	PC	FAG	4	R$ 492,28	R$ 1.969,12
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	Zimmermann	4	R$ 268,98	R$ 1.075,92
34	HIDROVÁCUO FREIO	PC	ATE	2	R$ 862,75	R$ 1.725,50
35	JOGO CABO VELAS	JG	NGK	6	R$ 248,68	R$ 1.492,08
36	JOGO MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	ATE	4	R$ 147,18	R$ 588,72
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	Brembo	4	R$ 223,30	R$ 893,20
38	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	NGK	6	R$ 182,70	R$ 1.096,20
39	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	GKN	4	R$ 659,75	R$ 2.639,00
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	Monroe	4	R$ 182,70	R$ 730,80
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	Monroe	4	R$ 182,70	R$ 730,80
42	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	Delphi	4	R$ 492,28	R$ 1.969,12
43	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	SKF VKJP	4	R$ 65,98	R$ 263,92
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	SKF VKJP	4	R$ 65,98	R$ 263,92
45	KIT EMBREAGEM	KIT	Luk	2	R$ 695,28	R$ 1.390,56
46	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	SKF	4	R$ 248,68	R$ 994,72
47	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	TRW	4	R$ 441,53	R$ 1.766,12
48	MANGOTE FILTRO AR	PC	Delphi	2	R$ 187,78	R$ 375,56
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 182,70	R$ 365,40
50	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 177,63	R$ 355,26
51	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	TRW	2	R$ 86,28	R$ 172,56
52	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	TRW	2	R$ 86,28	R$ 172,56
53	MOTOR PARTIDA	PC	Bosch	1	R$ 1.461,75	R$ 1.461,75
54	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 964,25	R$ 1.928,50
55	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	Pilkington	2	R$ 1.268,75	R$ 2.537,50
56	PARAFUSOS DE RODA	PC	Febi	20	R$ 15,23	R$ 304,60
57	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	ATE	2	R$ 558,25	R$ 1.116,50
58	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	ATE	2	R$ 558,25	R$ 1.116,50
59	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	Meyle	8	R$ 187,78	R$ 1.502,24
60	RADIADOR	PC	Nissens	2	R$ 735,88	R$ 1.471,76
61	REGULAGEM FREIO TRASEIRA L/D	PC	ATE	4	R$ 147,18	R$ 588,72
62	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	ATE	4	R$ 147,18	R$ 588,72
63	RESERVATÓRIA D'AGUA RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 284,20	R$ 568,40
64	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	Corteco	4	R$ 86,28	R$ 345,12
65	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	Corteco	4	R$ 96,43	R$ 385,72
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	4	R$ 289,28	R$ 1.157,12
67	SENSOR BORBOLETA	PC	Delphi	2	R$ 248,68	R$ 497,36
68	SENSOR MAP	PC	Delphi	2	R$ 289,28	R$ 578,56
69	SENSOR ROTAÇÃO	PC	Delphi	2	R$ 187,78	R$ 375,56
70	SENSOR TEMPERATURA	PC	Delphi	2	R$ 126,88	R$ 253,76
71	SENSOR VELOCIDADE	PC	Delphi	2	R$ 147,18	R$ 294,36
72	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	Bosal	2	R$ 492,28	R$ 984,56
73	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	Bosal	2	R$ 558,25	R$ 1.116,50
74	SONDA LAMBDA	PC	NGK	2	R$ 289,28	R$ 578,56
75	SUPORTE TIRANTE L/D	PC	Febi	2	R$ 162,40	R$ 324,80
76	SUPORTE TIRANTE L/E	PC	Febi	2	R$ 162,40	R$ 324,80

77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	ATE	4	R$ 289,28	R$ 1.157,12
78	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	Stant	2	R$ 45,68	R$ 91,36
79	TENSOR ALTERNADOR	PC	Gates	2	R$ 324,80	R$ 649,60
80	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	Gates	2	R$ 390,78	R$ 781,56
81	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	TRW	4	R$ 187,78	R$ 751,12
82	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	TRW	4	R$ 187,78	R$ 751,12
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 80.764,70**

SECRETARIA DE SAUDE - LOTE VIII - MB 15 SPRINT RONTAN AMBULANCIA (ANO -2017/2018) PLACA: PIZ4594						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ALAVANCA SAPATA FREIO	PC	TRW J	1	R$ 34,51	R$ 34,51
2	ALTERNADOR	PC	Bosch	1	R$ 2.531,41	R$ 2.531,41
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	KYB	4	R$ 877,98	R$ 3.511,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	KYB	4	R$ 774,45	R$ 3.097,80
5	ATUADOR HIDRÁULICO	PC	Sachs	2	R$ 469,95	R$ 939,90
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 149,21	R$ 596,84
7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	PC	Febi	4	R$ 149,21	R$ 596,84
8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	PC	Febi	4	R$ 149,21	R$ 596,84
9	BATENTE FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	Monroe	4	R$ 179,66	R$ 718,64
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	Lemförder	4	R$ 123,83	R$ 495,32
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	Lemförder	4	R$ 123,83	R$ 495,32
12	BIELETA TRASEIRA L/D	PC	Lemförder	4	R$ 123,83	R$ 495,32
13	BIELETA TRASEIRA L/E	PC	Lemförder	4	R$ 123,83	R$ 495,32
14	BOMBA D'ÁGUA	PC	GMB	2	R$ 670,92	R$ 1.341,84
15	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	Bosch	1	R$ 567,39	R$ 567,39
16	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	Febi	4	R$ 45,68	R$ 182,72
17	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	PC	Moog	4	R$ 76,13	R$ 304,52
18	BUCHA FEIXO MOLA PARTE DIANTEIRA	PC	Powerflex	2	R$ 76,13	R$ 152,26
19	BUCHA FEIXO MOLA PARTE TRASEIRA	PC	Powerflex	2	R$ 87,29	R$ 174,58
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	Valeo	1	R$ 392,81	R$ 392,81
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	ATE	1	R$ 500,40	R$ 500,40
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	ATE	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96
23	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	TRW	2	R$ 252,74	R$ 505,48
24	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	TRW	2	R$ 252,74	R$ 505,48
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	Gates	4	R$ 87,29	R$ 349,16
26	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	Lemförder	4	R$ 247,66	R$ 990,64
27	COXIM CAIXA MARCHA	PC		2	R$ 329,88	R$ 659,76
28	COXIM MOTOR MAIOR	PC	SWAG	2	R$ 294,35	R$ 588,70
29	COXIM MOTOR MENOR	PC	SWAG	2	R$ 294,35	R$ 588,70
30	CRUZETA CARDAN	PC	Spicer	2	R$ 252,74	R$ 505,48
31	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	FAG	2	R$ 670,92	R$ 1.341,84
32	CUBO RODA TRASEIRA	PC	FAG	2	R$ 774,45	R$ 1.548,90
33	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	Zimmermann	4	R$ 294,35	R$ 1.177,40
34	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	Zimmermann	4	R$ 303,49	R$ 1.213,96
35	GARFO EMBREAGEM	PC	Sachs	2	R$ 252,74	R$ 505,48
36	HÉLICE RADIADOR	PC	Viscous	2	R$ 329,88	R$ 659,76
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	Brembo	4	R$ 356,27	R$ 1.425,08
38	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	Brembo	4	R$ 396,87	R$ 1.587,48
39	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	Monroe	4	R$ 252,74	R$ 1.010,96
40	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	Monroe	4	R$ 261,87	R$ 1.047,48
41	KIT EMBREAGEM	KIT	Luk	2	R$ 4.648,70	R$ 9.297,40
42	LUVA CARDAN	PC	Spicer	1	R$ 702,38	R$ 702,38
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	Gates	2	R$ 190,82	R$ 381,64
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	Gates	2	R$ 199,96	R$ 399,92
45	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	TRW	2	R$ 149,21	R$ 298,42
46	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	TRW	2	R$ 159,36	R$ 318,72
47	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	Sachs	2	R$ 329,88	R$ 659,76
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	Sachs	2	R$ 356,27	R$ 712,54
49	MOTOR PARTIDA	PC	Bosch	1	R$ 2.004,78	R$ 2.004,78
50	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 1.911,25	R$ 3.822,50
51	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	Pilkington	2	R$ 1.705,20	R$ 3.410,40
52	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	ATE	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96
53	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	ATE	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96

54	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	ATE	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96
55	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	ATE	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PC	Meyle	4	R$ 252,74	R$ 1.010,96
57	PONTEIRA DO CARDAN	PC	Spicer	1	R$ 717,61	R$ 717,61
58	RADIADOR	PC	Nissens	2	R$ 1.705,20	R$ 3.410,40
59	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	Stant	2	R$ 329,88	R$ 659,76
60	ROLAMENTO CARDAN	PC	SKF	2	R$ 294,35	R$ 588,70
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	2	R$ 329,88	R$ 659,76
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	SKF	2	R$ 356,27	R$ 712,54
63	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	GKN	2	R$ 1.291,08	R$ 2.582,16
64	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	Bosal	2	R$ 500,40	R$ 1.000,80
65	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	Bosal	2	R$ 463,86	R$ 927,72
66	TENSOR ALTERNADOR	PC	Gates	2	R$ 877,98	R$ 1.755,96
67	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	TRW	4	R$ 190,82	R$ 763,28
68	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	TRW	4	R$ 190,82	R$ 763,28
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 80.775,43**

SECRETARIA DE SAUDE - LOTE IX - FIAT UNO MILLE WAY ECON (ANO - 2010/2010) PLACA: NIG4413						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ALAVANCA CAMBIO	PC	Cofap	2	R$ 121,80	R$ 243,60
2	ALTERNADOR COMPLETO	PC	Bosch	1	R$ 1.268,75	R$ 1.268,75
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	Cofap	4	R$ 593,78	R$ 2.375,12
4	AMORTECEDOR PORTA MALA	PC	Viemar	4	R$ 268,98	R$ 1.075,92
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	Cofap	4	R$ 659,75	R$ 2.639,00
6	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	Magneti Marelli	2	R$ 289,28	R$ 578,56
7	BANDEJA TRASEIRA	PC	Nakata	8	R$ 456,75	R$ 3.654,00
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 147,18	R$ 588,72
9	BATENTE FEIXE MOLA	PC	Mobensani	4	R$ 121,80	R$ 487,20
10	BICO INJETOR	PC	Magneti Marelli	8	R$ 492,28	R$ 3.938,24
11	BOBINA IGNIÇÃO	PC	Bosch	4	R$ 553,18	R$ 2.212,72
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	VKC	2	R$ 390,78	R$ 781,56
13	BRAÇO OSCILANTE	PC	TRW	2	R$ 248,68	R$ 497,36
14	CABO ACELERADOR	PC	Fania	2	R$ 121,80	R$ 243,60
15	CABO EMBREAGEM	PC	Fania	2	R$ 147,18	R$ 294,36
16	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	Cofap	2	R$ 86,28	R$ 172,56
17	CABO VELOCÍMETRO	PC	Fania	2	R$ 76,13	R$ 152,26
18	CAIXA DIREÇÃO	PC	ZF	2	R$ 964,25	R$ 1.928,50
19	CHAVE DE SETA	PC	Magneti Marelli	2	R$ 324,80	R$ 649,60
20	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	Varga	2	R$ 289,28	R$ 578,56
21	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	Varga	2	R$ 121,80	R$ 243,60
22	CORPO BORBULETA	PC	Magneti Marelli	2	R$ 1.167,25	R$ 2.334,50
23	CORREIA ALTERNADOR	PC	Contitech	2	R$ 86,28	R$ 172,56
24	CORREIA DENTADA	PC	Gates	4	R$ 81,20	R$ 324,80
25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	Suporte	4	R$ 182,70	R$ 730,80
26	COXIM ESCAPAMENTO	PC	Suporte	4	R$ 35,53	R$ 142,12
27	COXIM MOTOR	PC	Suporte	4	R$ 197,93	R$ 791,72
28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	4	R$ 223,30	R$ 893,20
29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	SKF	4	R$ 223,30	R$ 893,20
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	Varga	4	R$ 223,30	R$ 893,20
31	HIDROVÁCUO FREIO	PC	Varga	2	R$ 593,78	R$ 1.187,56
32	INTERRUPTOR FREIO	PC	Hella	2	R$ 76,13	R$ 152,26
33	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	Hella	2	R$ 60,90	R$ 121,80
34	JOGO CABO VELAS	JG	NGK	6	R$ 187,78	R$ 1.126,68
35	JOGO FEIXE MOLA TRASEIRO	JG	Molas Fabrini	2	R$ 385,70	R$ 771,40
36	JOGO MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	JG	Cofap	2	R$ 456,75	R$ 913,50
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	Cobreq	4	R$ 147,18	R$ 588,72
38	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	NGK	6	R$ 167,48	R$ 1.004,88
39	JUNTA HOMOCINETICA	PC	Spicer	4	R$ 456,75	R$ 1.827,00
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	Monroe	4	R$ 86,28	R$ 345,12
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	Monroe	4	R$ 86,28	R$ 345,12
42	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	Bosch	4	R$ 390,78	R$ 1.563,12
43	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	Spicer	4	R$ 45,68	R$ 182,72
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	Spicer	4	R$ 45,68	R$ 182,72

45	KIT EMBREAGEM	KIT	Luk	2	R$ 593,78	R$ 1.187,56
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT	Cofap	10	R$ 35,53	R$ 355,30
47	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KIT	Cofap	10	R$ 35,53	R$ 355,30
48	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	Cobreq	4	R$ 284,20	R$ 1.136,80
49	MANGOTE FILTRO AR	PC	Tecfil	4	R$ 177,63	R$ 710,52
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 182,70	R$ 365,40
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	Gates	2	R$ 147,18	R$ 294,36
52	MANGOTRE RESPIRO MOTOR	PC	Vibrasil	2	R$ 121,80	R$ 243,60
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	Varga	2	R$ 45,68	R$ 91,36
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	Varga	2	R$ 45,68	R$ 91,36
55	MOTOR PARTIDA	PC	Bosch	1	R$ 1.268,75	R$ 1.268,75
56	MOTOR PASSO	PC	Magneti Marelli	2	R$ 147,18	R$ 294,36
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 659,75	R$ 1.319,50
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	Sekurit	2	R$ 659,75	R$ 1.319,50
59	PINÇA FREIO DIANTEIRO	PC	TRW	4	R$ 456,75	R$ 1.827,00
60	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	TRW	8	R$ 86,28	R$ 690,24
61	RADIADOR	PC	Valeo	2	R$ 492,28	R$ 984,56
62	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	Magneti Marelli	4	R$ 86,28	R$ 345,12
63	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	Varga	2	R$ 284,20	R$ 568,40
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	4	R$ 182,70	R$ 730,80
65	SENSOR MAP	PC	Magneti Marelli	2	R$ 187,78	R$ 375,56
66	SENSOR MEDIDOR DE NÍVEL	PC	Magneti Marelli	2	R$ 121,80	R$ 243,60
67	SENSOR ROTAÇÃO	PC	Magneti Marelli	2	R$ 147,18	R$ 294,36
68	SENSOR TEMPERATURA	KIT	Magneti Marelli	4	R$ 126,85	R$ 507,40
69	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	Tuper	2	R$ 284,20	R$ 568,40
70	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	Tuper	2	R$ 324,80	R$ 649,60
71	SONDA LAMBDA	PC	Bosch	2	R$ 284,20	R$ 568,40
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	Varga	4	R$ 182,70	R$ 730,80
73	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	Tampa	2	R$ 182,70	R$ 365,40
74	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	Plasnew	2	R$ 862,75	R$ 1.725,50
75	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	Gates	4	R$ 385,70	R$ 1.542,80
76	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	Gates	4	R$ 289,20	R$ 1.156,80
77	TERMINAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 126,80	R$ 507,20
78	TERMINAL TIRANTE	PC	TRW	4	R$ 147,15	R$ 588,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 66.096,70**

1.1. *Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*

1.1.1. *O Termo de Referência;*

1.1.2. *O Edital da Licitação;*

1.1.3. *A Proposta do contratado;*

1.1.4. *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 80.794,67 (oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o lote IV, R$ 80.764,70 (oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para o lote VII, R$ 80.775,43 (oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para o lote VIII e R$ 66.096,70 (sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta centavos) para o lote IX.*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE*

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. *CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

8.1. *São obrigações do Contratante:*

8.2. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*

8.3. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

8.4. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

8.5. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

8.6. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.7. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*

8.8. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

8.9. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*

8.10. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.10.1. *A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.11. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

8.12. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.3. *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

9.4. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

9.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

9.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*

9.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

9.8. *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*

9.9. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*

9.10. *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

9.11. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*

9.12. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);*

9.13. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);*

9.14. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.15. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.16. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

1.1. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1.2. *A CONTRATADA deve atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 (LGPD).*

1.3. *O CONTRATADO deve preservar todos os dados pessoais do CONTRATANTE e de seus familiares, respeitando a LGPD e outras leis pertinentes.*

1.4. *As partes devem se responsabilizar por qualquer violação à LGPD que ocorra em decorrência do tratamento de dados pessoais.*

1.5. *O CONTRATANTE deve ser informado sobre seus direitos em relação aos dados pessoais, incluindo acesso, correção e exclusão.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

i. ***Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
ii. ***Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
iii. ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
iv. ***Multa:***

1. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
2. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.4. *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.4.1. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.4.2. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.4.3. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

11.5. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

11.6. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

11.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).*

11.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

11.11. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os* artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

12.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.4.3. *Indenizações e multas.*

12.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMAS, FUNDEB, PNATE.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

15.2. *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

15.3. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. *Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. *Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manoel Emídio - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

Bertolínia – PI, 29 de dezembro de 2025.



_____

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Émerson Oliveira Reis
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1-*_____

2- _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2912202501402/2025 ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025*** ***MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025***	
OBJETO:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI E SUAS SECRETARIAS*
CONTRATANTE:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI*
CONTRATADO:	*F. REIS FILHO & CIA LTDA*
CNPJ (CONTRATADO):	*02.758.851/0001-23*
VALOR:	*R$ 80.794,67 (OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA O LOTE IV, R$ 80.764,70 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O LOTE VII, R$ 80.775,43 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA O LOTE VIII, R$ 66.096,70 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O LOTE IX.*
VIGÊNCIA:	*O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021*
FONTE DOS RECURSOS:	*FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMAS, FUNDEB, PNATE*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	*SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO*
ASSINATURA (CONTRATANTE):	*RODRIGO DA ROCHA MARTINS*
ASSINATURA (CONTRATADO):	*ÉMERSON OLIVEIRA REIS*
DATA DA ASSINATURA:	*29 DE DEZEMBRO DE 2025*